

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
15 de Julho de 1970 *

No processo 45/69,

Boehringer Mannheim GmbH

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Pedido de anulação ou reforma da decisão da Comissão de 16 de Julho de 1969, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias L 192 de 5.8.1969, p. 5 e segs., relativa a um processo de aplicação do artigo 85.º do Tratado CEE.

Decisão:

- 1) **É negado provimento ao recurso de anulação.**
- 2) **A decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 16 de Julho de 1969 (JO L 192, p. 5 e segs.) é reformada na medida em que declara no artigo 1.º que a recorrente aplicou as cláusulas do gentlemen's agreement de 9 de Abril de 1960 relativas ao sistema de quotas e de compensação no decurso do período de Novembro de 1962 a Fevereiro de 1965, e à fixação dos preços e dos descontos nas importações de quinino e de quinidina no decurso do período de Maio de 1964 a Fevereiro de 1965.**
- 3) **A multa aplicada à recorrente pela referida decisão é reduzida a 180 000 unidades de conta.**

* Língua do processo: alemão